



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2022****248º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 04 de setembro de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 248º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
40	Eduardo Agostini Perelles	02560628970	73477972

CARGO: ENFERMEIRO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
48	Juliana Carvalho González	04499234956	68939739
49	Jaqueline Zimmermann Ramos	02840408945	71244415
50	Juliana Oliveira Elias	04392176959	89198062

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 3. Diploma de Nível Superior em Medicina;
- 4. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
23	Hercules Ivan Waligura	08799122944	126789947
24	Beatriz Leopoldo Lomba	09293489902	10.316.608-0

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
44	Igor Favaro da Costa	09454921975	111466173

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
131	Janaina França Bertoldi Mauricio	11281983985	6929568
132	Vinicius Martins Hruschka	08295558978	10117427

249º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando



a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições

imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:



1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 04 de setembro de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 249º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

• Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
298	Tiago Araujo	11199309958	140400254

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

• Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;

2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
41	Cleiton Alves Fernandes	09151878925	126892179
42	Graziele de Souza Correa	03307598929	73385393
43	CONVOCADO NO EDITAL 217º	-----	-----
44	Jucelino França Pedroso	02989604944	81486115

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

• Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;

2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
69	Andre Rodrigues de Souza	03604609925	75682603
70	Murilo Puchalski	04405215995	90228692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

157º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades

e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito



nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
- Guaratuba, 04 de setembro de 2026.

Osmar Daga

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 157º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

CLASS IF.	NOME	CPF	RG
56	Elisângela Marcela Cardoso da Silveira	07599336 931	1076388 49
57	Elenice Parizotto Stremel	96857030 944	5838670 7

RECURSOS HUMANOS

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: GISELE FUSIKI KRUGER

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 25.366/2023

Função: Professor Docente – Microrregião II

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 1 de setembro de 2026.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.875

Data: 31 de agosto de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, o ofício nº 113/26 – SMHAF, contido no processo administrativo protocolado sob nº 30315/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, ao servidor abaixo relacionado:

Camila dos Santos – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 164221.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de agosto de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.876

Data: 31 de agosto de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Edson Carlos de Lima, do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 32851/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Edson Carlos de Lima, do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.877

Data: 31 de agosto de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Rafaela Viana Gallo, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 32887/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Rafaela Viana Gallo, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.878

Data: 31 de agosto de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Kauane Gomes Santos, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 32903/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Kauane Gomes Santos, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.879

Data: 31 de agosto de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, o ofício nº 176/26 – Subpref. Reg. do Coroados, contido no processo administrativo protocolado sob nº 32499/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, ao servidor abaixo relacionado:

Eraldo Jacobovski – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 162571.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de agosto de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.880 - Contabilidade

DECRETO Nº 27.881

Data: 1º de setembro de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre seu salário base, ao servidor abaixo relacionado:

Lais Cristine dos Santos Carvalho Kruger, matrícula funcional nº 1536611.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.882

Data: 2 de setembro de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Dora de Miranda Detroz.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 153/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Dora de Miranda Detroz, matrícula funcional n.º 26591, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.689,18 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.883

Data: 2 de setembro de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Maria Conceição Carneiro Correa.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 186/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Maria Conceição Carneiro Correa, matrícula funcional nº 221581, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/08/2026, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que o servidor se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.884

Data: 2 de setembro de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Evandio Ferreira do Rosário.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 1º e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 163/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Evandio Ferreira do Rosário, matrícula funcional nº 218061, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25/11/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que o servidor se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.885

Data: 2 de setembro de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Márcia Alves de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 170/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Márcia Alves de Souza, matrícula funcional n.º 215621, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.886

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Andressa Cristina da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 19657/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Andressa Cristina da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 150161, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.887

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Priscila Vidovix Saad Tavares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 8265/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Priscila Vidovix Saad Tavares, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77571, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.888

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Priscila Cristina Stempim Schultz Schier.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 8242/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Priscila Cristina Stempim Schultz Schier, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77541, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.889**

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Marli Terezinha da Silva. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 8158/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Marli Terezinha da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77561, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.890

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Louana Fernanda Carneiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 13672/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Louana Fernanda Carneiro, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77491, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.891

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Kassia Rosana Kessin Bunel.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 8615/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Kassia Rosana Kessin Bunel, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77411, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.892

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede promoção à servidora Katiane dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo sob nº 8008/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Katiane dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula funcional 77671, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.893

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Jeferson Honorato Moro, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 33553/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jeferson Honorato Moro, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.894

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 33368/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, ao servidor abaixo relacionado:

Antonio Augustinho – 30% (trinta por cento), mat. funcional nº 11301.

Simone Aparecida Laurindo Rodrigues – 50% (cinquenta por cento), mat. funcional nº 79141.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.895**

Data: 4 de setembro de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Luthyenderson Moraes Nascimento, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 33720/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Luthyenderson Moraes Nascimento, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.896

Data: 3 de setembro de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 169/26 RH-JCL, protocolado sob nº 33756/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):

Luthyenderson Moraes Nascimento

RG nº 9.903.792-0/PR e CPF/MF nº 097.102.719-62

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 16.426**

Data: 31 de agosto de 2.026.

Súmula: Revoga a Portaria nº 16.365/2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do titular do cargo de Procurador-Geral ao exercício de suas funções e a consequente cessação automática da designação temporária prevista na Portaria nº 16.365/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 16.365, de 14 de agosto de 2026, que designou o servidor Eduardo Schneider Neto, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para responder temporariamente pelas funções de direção jurídica e pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º não prejudica a validade dos atos regularmente praticados durante a vigência da Portaria nº 16.365/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.427

Data: 31 de agosto de 2.026.

Súmula: Interrompe a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 16.333/26.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo protocolado sob nº 31431/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença sem Vencimentos, concedida pela Portaria Municipal nº 16.333/26 ao servidor (a) Lohana Carniel dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, matrícula funcional 79241.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.428

Data: 31 de agosto de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Ivan Santana.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 31800/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 31 de agosto de 2.026 a 30 de novembro de 2.026, ao servidor (a) Ivan Santana, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 220341, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 19/maio/2003 a 18/maio/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.429

Data: 31 de agosto de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 501/2026 - SME, e o processo administrativo protocolado sob nº 32632/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias conforme segue:

Sabrina Pereira Benites, matrícula funcional nº 7744-1

EM Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Descoberto – efeitos 27/07/26;

Susane Nogueira de Alencar Telles, matrícula funcional nº 7738-1

EM/CMEI Máximo Jamur – efeitos 24/08/26.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de agosto de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.430**

Data: 1º de setembro de 2.026.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.974/26 que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora Kelly Caron de Oliveira, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 508/2026 – SME protocolado sob nº 33006/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.974/26 que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora Kelly Caron de Oliveira, em regime de permuta.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.026, revogando -se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.431

Data: 1º de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Mabel Vieira Cezar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 31949/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 10 de setembro de 2.026 a 9 de dezembro de 2.026, ao servidor (a) Mabel Vieira Cezar, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 217791, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/fevereiro/2012 a 13/fevereiro/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.432

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Educação, conforme disposição do Decreto 25.356/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 44/26 – CL/SME, protocolado sob nº 33340/26, altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, conforme segue:

Secretaria Municipal da Educação:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Adriel Herrero Moreira – Matrícula funcional nº 19921.

Agente Demandante – Silvana Aparecida Diniz – Matrícula funcional nº 161061.

Agente Demandante – Fernanda Maschio Salvador Siqueira – Matrícula funcional nº 224991.

Fiscal de Contrato – Dirlene do Rocio Cunha – Matrícula funcional nº 213261.

Fiscal de Contrato – Ademir Batista Caetano Junior – Matrícula funcional nº 19911.

Fiscal de Contrato – Ademir da Silva – Matrícula funcional nº 159661.

Fiscal de Contrato – Sebastião Roberto Rocha – Matrícula funcional nº 78361.

Fiscal de Contrato – Márcia Aparecida Maciel de Souza – Matrícula funcional nº 219871.

Fiscal de Contrato – Rodrigo Fontanelli – Matrícula funcional nº 156461.

Fiscal de Contrato – Andrea Marcia Vilaqua – Matrícula funcional nº 211661.

Fiscal de Contrato – Noélia Lima D'êça Sobrinha – Matrícula funcional nº 219681.

Fiscal de Contrato – Maria Aparecida Veiga – Matrícula funcional nº 225071.

Fiscal de Contrato – Brendali Costa Mendes – Matrícula funcional nº 56781.

Fiscal de Contrato – Maira Temóteo Alves – Matrícula funcional nº 553211.

Fiscal de Contrato – Mara Simoni Nunes da Silva de Moura – Matrícula funcional nº 221141.

Fiscal de Contrato – Romerito Cassio Mendes Zebetti – Matrícula funcional nº 5427-1

Fiscal de Contrato – Wagner Bittencourt Valeze – Matrícula funcional nº 163941.

Fiscal de Contrato – Vera Lucia Giombeli Garcia – Matrícula funcional nº 21588-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.433

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Adilson Antonio Soares da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 32393/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Adilson Antonio Soares da Silva, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 37171, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro anos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.434

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.895/26 que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, a servidora Marja Pessoa dos Santos, mediante cessão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 516/2026 – SME, e processo administrativo protocolado sob nº 500052/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.895/26 que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo



Antônio da Platina – Estado do Paraná, a servidora Marja Pessoa dos Santos, mediante cessão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2.026, revogando -se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.435

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Delourdes Rodrigues

Matrícula funcional nº 79501

Período: 25/08/26 a 28/08/26

Sarah Ranea Magalhaes

Matrícula funcional nº 224491

Período: 17/08/26 a 31/08/26

Maria Elisa do Rosario

Matrícula funcional nº 33121

Período: 17/02/26 a 18/05/26

Maria Elisa do Rosario

Matrícula funcional nº 33121

Período: 18/05/26 a 16/08/26

Maria Elisa do Rosario

Matrícula funcional nº 33121

Período: 16/08/26 a 17/10/26

Fabricio de Oliveira Silva

Matrícula funcional nº 79881

Período: 13/08/26 a 13/10/26

Lauriane Batista

Matrícula funcional nº 156151

Período: 27/08/26 a 02/09/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.436

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Gabriel Silveira Jammal Padilha

Matrícula funcional nº 163111

Período: 27/08/26 a 31/08/26

Gilda Pereira Nascimento Terleski

Matrícula funcional nº 56411

Período: 31/08/26 a 03/09/26

Mara Cristina de Andrade e Souza Lobo

Matrícula funcional nº 225051

Período: 25/08/26 a 14/09/26

Thayane Rosario da Silva

Matrícula funcional nº 155031

Período: 01/09/26 a 29/11/26

Simone da Paixão

Matrícula funcional nº 217121 e nº 217991

Período: 27/08/26 a 02/09/26

Anne Karoline Martins Ferreira

Matrícula funcional nº 163831

Período: 28/08/26 a 01/09/26

Vanderli Rocha Loures

Matrícula funcional nº 160331

Período: 20/08/26 a 03/09/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.437

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Debora Martins dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33078/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Debora Martins dos Santos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, licença maternidade a partir de 28 de agosto de 2.026 com término em 23 de fevereiro de 2.027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.438

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Adenilson Inacio Lima

Matrícula funcional nº 156201

Período: 01/09/26 a 04/09/26

Alan Jose Rezende da Silva

Matrícula funcional nº 154741

Período: 13/08/26 a 13/11/26

Valeria Carvalho Teixeira

Matrícula funcional nº 55201 e nº 161581

Período: 27/08/26 a 30/08/26

Josiele Deodoro Leite

Matrícula funcional nº 79021

Período: 31/08/26 a 04/09/26

Cristiane Rodrigues Prestes

Matrícula funcional nº 153301

Período: 24/08/26 a 13/09/26

Lygia Renata Messias da Silva Machado

Matrícula funcional nº 79791

Período: 07/08/26 a 05/09/26



Stella Maris Vosgerau

Matrícula funcional nº 152211

Período: 01/09/26 a 04/09/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.439

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Nadine Ribeiro dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33234/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nadine Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, licença maternidade a partir de 28 de agosto de 2.026 com término em 5 de janeiro de 2.027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.440

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Manuely Carolliny de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 32991/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Manuely Carolliny de Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 164511, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 28 de agosto de 2.026 a 6 de setembro de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.441

Data: 3 de setembro de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Camile Giovanna Ferreira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e o contido no processo administrativo sob o nº 28857/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 9 de setembro de 2.026 e término em 8 de março de 2.027, à servidora Camile Giovanna Ferreira, matrícula funcional nº 78971, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo protocolado

sob nº 28857/26 e o contido no art. 5º do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.442

Data: 4 de setembro de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Alessandra Aparecida Pinheiro.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 32289/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 06 (seis meses) com início em 9 de setembro de 2.026 e término em 7 de março de 2.027, à servidora Alessandra Aparecida Pinheiro, matrícula funcional nº 32231, ocupante do cargo de Contador, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo sob nº 32289/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

GUARAPREV**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Contrato Nº 02/2026 – GUARAPREV

Processo Administrativo Nº 129/2026

Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba, CNPJ nº 07.046.712/0001-90

Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000

Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82

Endereço: Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132, Consolação, São Paulo/SP.

CEP 01311-300

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência, SPREV, para prestação de serviços de auditoria de certificação institucional no Programa de Certificação



Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS.

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21; e Instrução Normativa nº 01/2024 do Guaraprev.

Dotação:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

90.001.09.272.0062.2.055.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor: R\$ 13.510,00 (treze mil, quinhentos e dez reais).

Vigência: 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2027 - 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) anos (art. 114 da Lei 14.133/21).

Guaratuba, 31 de agosto de 2026.

Eurides Moro

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006/2026 - GUARAPREV

Data: 03 de setembro de 2026.

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do GUARAPREV.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23, Lei Municipal nº 1.977/23 e Portaria nº 04/2024 do GUARAPREV, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do GUARAPREV.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Lucas Alexandre Vanhoni (Presidente) – Matrícula nº 5372

João Ricardo Weiber – Matrícula nº 5286

Matheus Zimmermann Freitas – Matrícula 5681

Tiago Henrique Inacio dos Santos (Suplente) – Matrícula nº 5361

Art. 3º O suplente atuará somente nos casos de impedimento ou ausência de algum dos titulares.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do GUARAPREV:

I – coordenação das avaliações de desempenho, bem como a disciplina para aplicação das avaliações de desempenho do Quadro Próprio do GUARAPREV;

II – orientar os avaliadores sobre o procedimento e o preenchimento das fichas de avaliação, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;

III – indicar ao Diretor Presidente em qual requisito legal o servidor deverá receber acompanhamento profissional/social ou treinamento, com o objetivo de aprimorar seu desempenho;

IV – iniciar Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, mediante constatação de resultado de insuficiência em avaliação de desempenho, encaminhando relatório circunstanciado ao Diretor Presidente;

V – participar do processo de acompanhamento dos servidores com desempenho regular e insatisfatório;

VI – fiscalizar e orientar a avaliação feita pela chefia imediata;

VII – julgar pedidos de revisão de resultado formulados pelos servidores;

VIII – receber e avaliar os pedidos de progressão funcional dos servidores do GUARAPREV.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 03 de setembro de 2026.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

PROCURADORIA FISCAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.253/2026

REFERÊNCIA: Ofício nº 62/26-OCD/GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CERTIDÃO DE DÉBITO: nº 436/2026, expedida pela Coordenadoria de Medidas Executórias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS: nº 285.696/25.

ACÓRDÃO DE ORIGEM: Acórdão nº 430/2026, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTIFICADO: FABIANO BENEDETI FUZETTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.654.169-**.

Último endereço conhecido: Curitiba-PR.

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: INSTITUTO ELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **927.200/****-**.

FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA

A Procuradoria Fiscal do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 42, inciso IV e § 2º, e 293, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 (Código Tributário Municipal), no artigo 13 da Resolução nº 70/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (com redação dada pela Resolução nº 109/2024) e no artigo 92, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO em razão da frustração das tentativas de localização e notificação postal com aviso de recebimento do senhor FABIANO BENEDETI FUZETTI, conforme certificado no Processo Administrativo nº 21.253/2026.

DO DÉBITO E DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O débito decorre da Certidão de Débito nº 436/2026 (TCE-PR, Processo nº 285.696/25, Acórdão nº 430/2026-Tribunal Pleno), encaminhada pelo Ofício nº 62/26-OCD/GP, relativa à restituição ao erário do valor original de R\$ 1.533.830,22 por ausência de prestação de contas do contrato firmado com o Instituto Ellos para o Projeto Educar para a Vida.

O crédito foi inscrito em Dívida Ativa Municipal sob a natureza não tributária, atendendo ao artigo 2º da Lei Federal nº 6.830/1980 e à Resolução nº 70/2019 do TCE-PR.

DETERMINAÇÃO E PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Fica o senhor FABIANO BENEDETI FUZETTI NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Agência do Contribuinte da Procuradoria Fiscal (Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba-PR) a fim de efetuar o pagamento integral atualizado ou requerer o parcelamento do débito, nos termos das Leis Municipais nº 1.406/2010 e nº 1.886/2021 e do Código Tributário Municipal.

CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

O não atendimento no prazo assinalado implicará:

a) O protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, nos termos da Resolução nº 70/2019 do TCE-PR (redação dada pela Resolução nº 135/2026), do Tema 1184 do STF e da Resolução nº 547/2024 do CNJ; e/ou

b) O ajuizamento de execução fiscal perante o Poder Judiciário, com incidência de custas, honorários e penhora de bens (Lei Federal nº 6.830/1980 e art. 274 da LC nº 001/2008);

c) A comunicação de inadimplência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 95 da LC Estadual nº 113/2005) e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os autos do Processo Administrativo nº 21.253/2026 encontram-se disponíveis para consulta na Agência do Contribuinte e no sistema de Processo Eletrônico Municipal (Lei Municipal nº 1.982/2023). O prazo para regularização inicia-se no primeiro dia útil subsequente à



publicação deste edital no Diário Oficial do Município (art. 326 da LC nº 001/2008).

Guaratuba, 31 de agosto de 2026.

Marcelo de Souza Sampaio

Procurador Fiscal - OAB/PR nº 78156

Matrícula Funcional nº 158591

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME

CNPJ: 03.432.399/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, 5100, Nereidas, Guaratuba, Paraná.

08 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2021 – PMG

Nº 12914/2026 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, pelo período de 12 meses, conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital nº 045/2021.

OBJETO DO ADITIVO: VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CR 883 12.001.15.451.0013.2029 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ FONTE: 510 e 511; e CR 911 12.001.15.452.0013.2032 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ FONTE: 504 e 511
VALOR: Com a alteração, mediante aplicação do índice de reajuste, o valor da contratação mensal passará a ser de R\$ 16.604,39 (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor para dois meses de R\$33.208,78 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026

Mauricio Lense

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº393 /2026

DISPENSA Nº 29/2026

PROCESSO Nº: 29261/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA – CNPJ Nº 76.017.474/0001-08.

CONTRATADA: CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 03.140.518/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia de roupas e enxoval hospitalar para atender o Hospital Municipal e Pronto Socorro de Guaratuba/PR.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a ser contado a partir de 07 de agosto de 2026.

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 211 05.001.10.302.0005.2013.3.3.90.39.00.00

OUTROSSERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 211

05.001.10.302.0005.2013.3.3.90.39.00.00 303 OUTROSSERVIÇOS

DETERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 211

05.001.10.302.0005.2013.3.3.90.39.00.00 369 OUTROSSERVIÇOS

DETERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 314

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br